

DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

SENADO FEDERAL

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

OLIVEIRA ARAÚJO ENGENHARIA LTDA

Avenida Laguna, Nº1045 QD.132 LT.01, 2º Andar, Jardim Atlântico, CEP.: 74.843-415, Goiânia-GO

CNPJ. 17.030.652/0001-71

contato@oliveiraaraujo.eng.br

(62) 3218-1812 / 3932-1813



SENADO FEDERAL

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

PROCESSO Nº 00200.007173/2020-54

Data da sessão: 05/10/2021

Horário: 09:30 h

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Levantamentos e Diagnósticos, Estudos Preliminares, Anteprojetos (com Revisão e Atualização de Projetos Existentes) e Projetos Executivos para os Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (incluindo Acessibilidade e Segurança de Pessoa com Deficiência) no Complexo Arquitetônico do Senado Federal.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA OLIVEIRA
ARAÚJO ENGENHARIA LTDA
CNPJ 17.030.652/0001-71
NIRE: 52203141574**

Paulo Henrique Lemes Araújo, brasileiro, casado com comunhão regime parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado em Goiânia/Goiás à Rua Duque de Caxias nº756, Qd.13, Lt.04/13, Casa 21, Res.Village Bellatrix, Parque Anhanguera, Goiânia/GO, CEP 74.340-170, natural de Goiânia/GO, nascido aos 23/12/1982, filho de Welington Divino de Araújo e Joana D'Arc Lemes da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 4357183, expedida pela DGPC-GO e do CPF nº 996.863.681-91;

Francielle Paiva de Oliveira Araújo, brasileira, casada com comunhão regime parcial de bens, gestora de processos e contratos, residente e domiciliada em Goiânia/Goiás à Rua Duque de Caxias nº756, Qd.13, Lt.04/13, Casa 21, Res.Village Bellatrix, Parque Anhanguera, Goiânia/GO, CEP 74.340-170, natural de Goiatuba/GO, nascida aos 27/08/1981, filha de José Osvaldo de Oliveira e Dulcimar Maria de Paiva Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº 3774865, expedida pela SSP-GO e do CPF nº 961.396.411-87;

Eugenio Schmidt Salenave, brasileiro, estado civil em união estável, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Avenida Araucárias, Lts.4530/4790, Bloco E, Apartamento 2503, Bairro/Distrito: Sul (Aguas Claras), Residencial PE, Brasília/DF, CEP 71.936-250, natural de Carazinho/RS, nascido aos 07/02/1967, filho de Sergio Sadi Salenave e Dila Schmidt Salenave, portador da Carteira de Identidade nº 78221 DCREA/RS e do CPF nº 428.342.520-68;

Danilo Gomes de Souza, brasileiro, casado com comunhão regime parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado à Avenida W007, S/N, Qd.189, Lt.186, Cs 10, Sítios Santa Luzia Residencial, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.921-510, natural de Aparecida de Goiânia/GO, nascido aos 14/09/1979, filho de Almir José Gomes de Souza e Ana Terezinha Gomes de Souza, portador da Carteira de Identidade nº 3348504, expedida pela DGPC-GO e do CPF nº 886.896.381-72;

Aline Rodrigues Miranda, brasileira, solteira, Arquiteta e Urbanista, residente e domiciliada à Avenida Pedro Paulo de Souza, Qd.HC3, Área 3, Ed.Family, Apt. 604 B, Goiânia 2, Goiânia/GO, CEP 74.663-520, natural de Goiânia/GO, nascida aos 09/03/1988, filha de Iline Candido Miranda e Analy Rodrigues da

Silva Miranda, portadora da Carteira de Identidade nº 4964983, expedida pela DGPC-GO e do CPF nº 024.812.141-37;

Adalberto José da Silva Filho, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, residente e domiciliado em Goiânia/Goiás à Rua 230, S/N, Qd.53, Lt.8/9/12, Apt.403, Ed. Gran Universitário, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74.605-110, natural de Goiânia/GO, nascido aos 21/01/1994, filho de Adalberto José da Silva e Clenia Ferreira Duarte Silva, portador da Carteira de Identidade nº 5350408, expedida pela SPTC-GO e do CPF nº 036.708.631-09;

Leonardo Alves Lemes, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua JC 61, S/N, Qd.119, Lt.03, Jardim Curitiba, Goiânia/GO, CEP 74.481-350, natural de Goiânia/GO, nascido aos 24/05/1996, filho de Denes Rodrigues Lemes e Mirian Alves Pimenta Lemes, portador da Carteira de Identidade nº 575572, expedida pela SSP-GO e do CPF nº 752.511.241-04;

Hiago Peixoto Soares, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado à Avenida Barão de Rio Branco, SN, Qd.25, Lt.30, Setor Jardim Vila Boa, Goiânia/GO, CEP 74.360-230, natural de Goiânia/GO, nascido aos 30/08/1992, filho de Marcio Antônio Soares e Sandra Margarida Peixoto Soares, portador da Carteira de Identidade nº 4873009, expedida pela SSP-GO e do CPF nº 023.413.901-37;

Sócios da empresa OLIVEIRA ARAÚJO ENGENHARIA LTDA, sitos à com sede à Avenida Laguna nº 1045, Quadra 132, Lote 01, 2º Andar, Jardim Atlântico, Goiânia/GO, CEP 74843-415, cadastrada no CNPJ: 17.030.652/0001-71 sob nº 52203141574 em 04/10/2012, resolve alterar e consolidar o contrato social nas seguintes formas e condições:

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DOS SÓCIOS

Parágrafo Primeiro: Exclui-se a participação societária de Eugenio Schmidt Salenave, acima qualificado, vende e transfere totalmente suas 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma totalizando em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), já subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do País ao sócio majoritário **Paulo Henrique Lemes Araújo**, acima qualificado;

Parágrafo Segundo: Exclui-se a participação societária de Aline Rodrigues Miranda, acima qualificada, vende e transfere totalmente suas 5.000 (cinco mil)

quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma totalizando em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), já subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do País, da seguinte forma:

- a) 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma totalizando em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), já subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do País ao sócio majoritário **Paulo Henrique Lemes Araújo**, acima qualificado;
- b) 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma totalizando em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), já subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do País ao sócio entrante **Breno Breseghelo do Nascimento**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua 9, n.1223, Casa 2, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.120-010, natural de Goiânia/GO, nascido aos 21/04/1990, filho de Jesse do Nascimento e Maria de Lourdes Breseghelo, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 19657/D-GO, expedida pelo CREA-GO e do CPF nº 030.760.701-18;

Parágrafo Terceiro: Os sócios cedentes dão plena e geral quitação das quotas ora vendidas e transferidas, assim como de seus direitos e deveres para com a sociedade.

Ficando assim distribuídos entre os sócios:

SOCIOS	QDE COTAS	VALOR /COTA	VALOR TOTAL
Paulo Henrique Lemes Araújo	795.000,00	R\$1,00	R\$795.000,00
Francielle Paiva de Oliveira Araújo	90.000,00	R\$1,00	R\$90.000,00
Danilo Gomes de Souza	5.000,00	R\$1,00	R\$5.000,00
Adalberto José da Silva Filho	2.500,00	R\$1,00	R\$2.500,00
Leonardo Alves Lemes	2.500,00	R\$1,00	R\$2.500,00
Hiago Peixoto Soares	2.500,00	R\$1,00	R\$2.500,00
Breno Breseghelo do Nascimento	2.500,00	R\$1,00	R\$2.500,00
TOTAIS	900.000,00	-----	R\$900.000,00

Parágrafo Quarto: A responsabilidade de cada socio é limitada aos valores de suas quotas de Capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art.1.052 CC). As obrigações dos sócios começam imediatamente com o contrato, se este não fixar outra data, e terminam quando, liquidada a sociedade, se extinguirem as responsabilidades sociais. Até dois anos de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio (Art.1.003 CC, § único).

Parágrafo Quinto: Cada sócio participa dos lucros e das perdas, na proporção das respectivas quotas (1.007 CC). Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital (1.059 CC).

Parágrafo Sexto: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais (Art.997, VIII CC) contraídas pela sociedade, exceto no caso de obrigações contraídas em decorrência do exercício técnico profissional. Quando aplicável os sócios devem se incluir no registro da empresa junto aos órgãos profissionais (CREA/CAU).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COTAS

As quotas são indivisíveis e não podem se cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, cabendo aos sócios remanescentes o direito de preferência para a respectiva aquisição, na proporção das quotas que possuir.

Parágrafo Primeiro: O socio interessado na venda, transferência ou cessão e suas quotas deverá comunicar aos demais sócios por escrito, indicando o preço, forma e condições pretendidas, cabendo aos mesmos manifestar-se por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias sobre o interesse na aquisição, contados a partir do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do socio alienante.

Parágrafo Segundo: A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes à sociedade. (Art. 1.003 CC).

Parágrafo Terceiro: É vedado ao sócio onerar ou gravar, de qualquer forma, as suas quotas, em benefício de terceiros estranhos à sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA FILIAL 1

Parágrafo Primeiro: A FILIAL 1 situava-se à Av. 13 de maio, nº 47, Sala 202, Centro, Edf. Itu, Cidade de Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.031-910, registrada na Junta Comercial do Rio de Janeiro sob o NIRE: 33901505991 e inscrita no CNPJ: 17.030.652/0002-52. **Passa neste ato,** a FILIAL 1 situar-se à Rua do Passeio, 00038 SAL1501 SET 2, CENTRO, Cidade de Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.021-290, registrada na Junta Comercial do Rio de Janeiro sob o NIRE: 33901505991 e inscrita no CNPJ: 17.030.652/0002-52.

DA CONSOLIDAÇÃO

Paulo Henrique Lemes Araújo, brasileiro, casado com comunhão regime parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado em Goiânia/Goiás à Rua Duque de Caxias nº756, Qd.13, Lt.04/13, Casa 21, Res.Village Bellatrix, Parque Anhanguera, Goiânia/GO, CEP 74.340-170, natural de Goiânia/GO, nascido aos 23/12/1982, filho de Welington Divino de Araújo e Joana D'Arc Lemes da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 4357183, expedida pela DGPC-GO e do CPF nº 996.863.681-91;

Francielle Paiva de Oliveira Araújo, brasileira, casada com comunhão regime parcial de bens, gestora de processos e contratos, residente e domiciliada em Goiânia/Goiás à Rua Duque de Caxias nº756, Qd.13, Lt.04/13, Casa 21, Res.Village Bellatrix, Parque Anhanguera, Goiânia/GO, CEP 74.340-170, natural de Goiânia/GO, nascida aos 27/08/1981, filha de José Osvaldo de Oliveira e Dulcimar Maria de Paiva Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº 3774865, expedida pela SSP-GO e do CPF nº 961.396.411-87;

Danilo Gomes de Souza, brasileiro, casado com comunhão regime parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado à Avenida W007, S/N, Qd.189, Lt.186, Cs 10, Sítios Santa Luzia Residencial, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.921-510, natural de Aparecida de Goiânia/GO, nascido aos 14/09/1979, filho de Almir José Gomes de Souza e Ana Terezinha Gomes de Souza, portador da Carteira de Identidade nº 3348504, expedida pela DGPC-GO e do CPF nº 886.896.381-72;

Adalberto José da Silva Filho, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado em Goiânia/Goiás à Rua 230, S/N, Qd.53, Lt.8/9/12,

Apt.403, Ed. Gran Universitário, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74.605-110, natural de Goiânia/GO, nascido aos 21/01/1994, filho de Adalberto José da Silva e Clenia Ferreira Duarte Silva, portador da Carteira de Identidade nº 5350408, expedida pela SPTC-GO e do CPF nº 036.708.631-09;

Leonardo Alves Lemes, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua JC 61, S/N, Qd.119, Lt.03, Jardim Curitiba, Goiânia/GO, CEP 74.481-350, natural de Goiânia/GO, nascido aos 24/05/1996, filho de Denes Rodrigues Lemes e Mirian Alves Pimenta Lemes, portador da Carteira de Identidade nº 575572, expedida pela SSP-GO e do CPF nº 752.511.241-04;

Hiago Peixoto Soares, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado à Avenida Barão de Rio Branco, S/N, Qd.25, Lt.30, Setor Jardim Vila Boa, Goiânia/GO, CEP 74.360-230, natural de Goiânia/GO, nascido aos 30/08/1992, filho de Marcio Antônio Soares e Sandra Margarida Peixoto Soares, portador da Carteira de Identidade nº 4873009, expedida pela SSP-GO e do CPF nº 023.413.901-37;

Breno Breseghelo do Nascimento, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua 9, n.1223, Casa 2, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.120-010, natural de Goiânia/GO, nascido aos 21/04/1990, filho de Jesse do Nascimento e Maria de Lourdes Breseghelo, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 19657/D-GO, expedida pelo CREA-GO e do CPF nº 030.760.701-18;

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade empresária gira sob o nome “**OLIVEIRA ARAÚJO ENGENHARIA LTDA**”, na Avenida Laguna nº1.045, Quadra 132, Lote 01, 2º andar, Jardim Atlântico, Goiânia/GO. CEP 74.843-415, usando nome fantasia de “**OLIVEIRA ARAÚJO ENGENHARIA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FILIAIS

Parágrafo Primeiro: A empresa tem a FILIAL 1 situada à Rua do Passeio, nº 00038 SAL1501 SET 2, CENTRO, Cidade de Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.021-290, registrada na Junta Comercial do Rio de Janeiro sob o NIRE: 33901505991 e inscrita no CNPJ: 17.030.652/0002-52.

Parágrafo Segundo: A empresa tem a FILIAL 2 situada a Rua 09 NORTE LOTE 05 e Rua das Pitangueiras LOTE, 06 – Bairro: NORTE (ÁGUAS

CLARAS) – Complemento: LOJ:11; Brasília/DF; CEP:71.908-540. Inscrita no CNPJ: 17.030.652/0003-33.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem seu objeto social na prestação das seguintes atividades: locação de estacoes de trabalho (serviços combinados de escritório e apoio administrativo) para empresas de arquitetura e engenharia ou para arquitetos e engenheiros autônomos, elaboração de projetos, fiscalização de obras, consultoria e assessoria técnica referente às áreas de engenharia e arquitetura, e execução de obras nas áreas de arquitetura, engenharia civil, engenharia elétrica, engenharia mecânica, engenharia ambiental e engenharia de segurança do trabalho.

Atividade Principal:

7112-0-00 - Serviços de engenharia.

Atividade Secundaria:

7111-1-00 - Serviços de arquitetura.

4120-4-00 - Construção de edifícios.

4312-6-00 - Perfurações e sondagens.

4399-1-99 - Serviços de bombeamento de concreto, Colocação, instalação de calhas, construção de Chaminés industriais. Chaminés, lareiras, churrasqueiras, Churrasqueiras de alvenaria, coberturas, obras de colocação de telhados, coberturas. Obras de concretagem (em formas) de vigas, colunas, lajes e outras peças estruturais em obras de construção civil. Construção de Fornos industriais, construção de Lareiras, Serviços de limpeza de fachadas com jateamento de vapor ou água. Serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia e semelhantes, construção de Partes de edifícios (telhados, caixas d'água, chaminés, etc.), execução de piso elevado, construção de telados, escalagem para execução de Trabalhos em edifícios e em estruturas de grande altura.

7119-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia.

7119-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.

7119-7-02 - Atividades de estudos geológicos.

7119-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.

7119-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura.

7732-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

7732-2-02 - Aluguel de andaimes.

7820-5-00 - Locação de mão de obra temporária.

7830-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.

8599-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

9412-0-01 - Atividades de fiscalização profissional.

8211-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – INICIO DE ATIVIDADES E TEMPO

A sociedade iniciou suas atividades em 1º de setembro de 2012 e existirá por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO ENQUADRAMENTO DE PORTE E DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO

A empresa encontra-se enquadrada com Empresa de Pequeno Porte enquanto comprovar o faturamento conforme legislação vigente. O regime de tributação da empresa se dá pelo Lucro presumido.

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), equivalentes em 900.000 (novecentas mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, estando assim distribuído:

SÓCIOS	QDE COTAS	VALOR /COTA	VALOR TOTAL
Paulo Henrique Lemes Araújo	795.000,00	R\$1,00	R\$795.000,00
Francielle Paiva de Oliveira Araújo	90.000,00	R\$1,00	R\$90.000,00
Danilo Gomes de Souza	5.000,00	R\$1,00	R\$5.000,00
Adalberto José da Silva Filho	2.500,00	R\$1,00	R\$2.500,00
Leonardo Alves Lemes	2.500,00	R\$1,00	R\$2.500,00
Hiago Peixoto Soares	2.500,00	R\$1,00	R\$2.500,00
Breno Breseghelo do Nascimento	2.500,00	R\$1,00	R\$2.500,00
TOTAIS	900.000,00	-----	R\$900.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada socio é limitada aos valores de suas quotas de Capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art.1.052 CC). As obrigações dos sócios começam imediatamente com o contrato, se este não fixar outra data, e terminam quando, liquidada a sociedade, se extinguirem as responsabilidades

sociais. Até dois anos de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio (At.1.003 CC, § único).

Parágrafo Segundo: Cada sócio participa dos lucros e das perdas, na proporção das respectivas quotas (1.007 CC). Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital (1.059 CC).

Parágrafo Terceiro: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais (Art.997, VIII CC) contraídas pela sociedade, exceto no caso de obrigações contraídas em decorrência do exercício técnico profissional. Quando aplicável os sócios devem se incluir no registro da empresa junto aos órgãos profissionais (CREA/CAU).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COTAS

As quotas são indivisíveis e não podem se cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, cabendo aos sócios remanescentes o direito de preferência para a respectiva aquisição, na proporção das quotas que possuir.

Parágrafo Primeiro: O socio interessado na venda, transferência ou cessão e suas quotas deverá comunicar aos demais sócios por escrito, indicando o preço, forma e condições pretendidas, cabendo aos mesmos manifestar-se por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias sobre o interesse na aquisição, contados a partir do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do socio alienante.

Parágrafo Segundo: A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes à sociedade. (Art. 1.003 CC).

Parágrafo Terceiro: É vedado ao sócio onerar ou gravar, de qualquer forma, as suas quotas, em benefício de terceiros estranhos à sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida somente pelos sócios **Paulo Henrique Lemes Araújo** ou **Francielle Paiva de Oliveira Araújo**, os quais assinam isoladamente pela empresa.

Parágrafo Primeiro: Os administradores, acima qualificados, ficam investidos de plenos poderes para representar a sociedade, judicialmente ou extrajudicialmente, inclusive perante bancos e outras instituições financeiras, podendo individualmente assinar cheques e outros títulos de crédito, ficando dispensada a prestação de caução ou outras garantias, não respondendo pessoalmente pelas obrigações contraídas pela sociedade, sendo-lhes entretanto, vetado o seu emprego, sob qualquer modalidade ou pretexto, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente prestação de avais, endossos, fianças ou cauções.

Parágrafo Segundo: É nula qualquer obrigação assumida em nome da sociedade que não atestada pelos administradores acima específicos, salvo em caso de procuração, pública ou particular, específica, emitida por um dos administradores.

Parágrafo Terceiro: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Quarto: Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas e sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e o de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (Art.1.020 CC).

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social compreende de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil, devendo ser elaborado, ao seu termino, o inventario, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico. Existindo haveres, estes poderão ser incorporados ao patrimônio a sociedade ou, então, distribuídos aso sócios, na proporção dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRÓ-LABORE

Apenas os sócios administradores podem receber, a título de pro labore, valores pelos serviços prestados à sociedade. Os demais sócios, bem como o socio administrador, participação do resultado econômico, cabendo a cada um, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: Os sócios podem fazer retiradas antecipadas de lucros, em qualquer época, no decorrer do exercício social, baseado em saldos mensais apurados em balancetes contábeis. Se, ao encerrar o resultado anual, o lucro apurado não for suficiente para cobrir as retiradas antecipadas, os sócios poderão deliberar por devolver valor exercido à sociedade.

Parágrafo Segundo: A atribuição dos resultados será realizada proporcionalmente aos trabalhos executados pelos sócios, durante o exercício social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais são tomadas em reunião de sócios, convocadas pelos administradores.

Parágrafo Primeiro: A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de mínimo de três quartos do capital social, e em segunda, com mais de metade do capital social.

Parágrafo Segundo: Dispensa-se às formalidades de convocação previstas no § 3º do Art.1.152 CC, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia. Os sócios poderão ser convocados através de carta, telefone ou e-mail.

Parágrafo Terceiro: A reunião é dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objetivo dela.

Parágrafo Quarto: Quando competir aos sócios decidir sobre os negócios de sociedade, as deliberações serão tomadas por maioria de votos (votos correspondentes a mais de metade do capital), contados segundo o valor das quotas de cada um (Art.1.010 CC). Em casos específicos, as deliberações dos sócios são tomadas de acordo com o quórum estabelecido no Art. 1.0736 CC, considerando sempre o peso dos votos proporcionalmente às quotas referentes ao capital social.

Parágrafo Quinto: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RETIRADA DE SÓCIOS

Terá o socio o direito de retirar-se da sociedade, nos 60 (sessenta) dias subsequentes à decisão tomada pela maioria do capital social, sendo que o valor de suas cotas, será imediatamente quitado pelo socio remanescente que se interessar pela aquisição.

Parágrafo Único: As quotas do socio dissidente serão, em dinheiro, em até 12 (doze) prestações, mensais e iguais, ou em bens, a partir da liquidação, ou de outra forma, mediante consenso, desde que não prejudique a situação econômico financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

A maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, poderá, mediante alteração no contrato social, excluir um ou mais sócios da sociedade, por justa causa que estejam pondo em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, bem como por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente (Art.1.030 CC e Art. 1085 CC).

Parágrafo Primeiro: Para consolidação da exclusão será determinada reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa (Art. 1.085 § Único).

Parágrafo Segundo: As quotas do socio excluído serão pagas conforme parágrafo único da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

Parágrafo Terceiro: Será de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada nos termos do paragrafo único do Art.1.026 CC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO

A dissolução da sociedade dar-se-á conforme o disposto no Art. 1.033 CC, por consenso unanime dos sócios ou por deliberação dos sócios (decisão da maioria absoluta do capital social), na sociedade de prazo indeterminado;

Parágrafo Único: Em qualquer caso, o liquidante será m ou mais administradores da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer socio, a sociedade continuará suas atividades, ficando sub-rogados os herdeiros nos direitos e obrigações do “de

cujus”, podendo nela fazer-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro: Mediante acordo entre os sócios remanescentes, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à capacidade técnica e jurídica.

Parágrafo Segundo: Não sendo possível o cumprimento do caput da presente CLÁUSULA ou inexistindo interesse do socio remanescente. Proceder-se á conforme **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO SUBSIDIÁRIA

A sociedade rege-se, omissões do Art.1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/02 CC, pelas normas da sociedade anônima.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em via única conforme Resolução 001/2014 – Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG.

Goiânia-GO, 28 de Janeiro de 2021.

PAULO HENRIQUE LEMES ARAUJO
CPF: 996.863.681-91

FRANCIELLE PAIVA DE OLIVEIRA ARAUJO
CPF: 961.396.411-87

EUGENIO SCHMIDT SALENAVE
CPF: 428.342.520-68

DANILO GOMES DE SOUZA
CPF: 886.896.381-72

ALINE RODRIGUES MIRANDA
CPF: 024.812.141-37

ADALBERTO JOSE DA SILVA FILHO
CPF: 036.708.631-09

LEONARDO ALVES LEMES
CPF: 752.511.241-04

HIAGO PEIXOTO SOARES
CPF: 023.413.901-37

BRENO BRESEGHELO DO NASCIMENTO
CPF: 030.760.701-18



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OLIVEIRA ARAÚJO ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02341390137	HIAGO PEIXOTO SOARES
02481214137	ALINE RODRIGUES MIRANDA
03076070118	BRENO BRESEGHELO DO NASCIMENTO
03670863109	ADALBERTO JOSE DA SILVA FILHO
42834252068	EUGENIO SCHMIDT SALENAVE
75251124104	LEONARDO ALVES LEMES
88689638172	DANILO GOMES DE SOUZA
96139641187	FRANCIELLE PAIVA DE OLIVEIRA ARAUJO
99686368191	PAULO HENRIQUE LEMES ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2021 07:47 SOB Nº 20215165080.
PROTOCOLO: 215165080 DE 02/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100724653. CNPJ DA SEDE: 17030652000171.
NIRE: 52203141574. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/01/2021.
OLIVEIRA ARAÚJO ENGENHARIA LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-GO
Registro Crea Nº
14335/0-GO

Nome: **PAULO HENRIQUE LEMES ARAUJO**

Data da Registro no Crea-GO: **04/06/2008**

Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Registro Nacional: **189316947**
Data de Emissão: **19/01/2017**

Presidente do Crea-GO

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-GO

Nome: **PAULO HENRIQUE LEMES ARAUJO**

Filiação: **JOANA D'ARC LEMES DA SILVA
WELINGTON DIVINO DE ARAUJO**

Nascimento: **23/12/1982** CPF: **996.863.001-91** Doc. de Identidade: **437183 DGPC-GO**

Naturalizado: **GOIÂNIA GO**

Tipo Sang: **O+** Título de Eleitor: **046762721082**

Nacionalidade: **BRASILEIRA**

PIS/PASEP

Assinatura do Profissional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **FRANCIELLE PAIVA DE OLIVEIRA ARAUJO**

DOC. IDENTIFICAD. (CNH, PASSAPORTE, U.F.): **3774865 SSP GO**

CPF: **961.396.411-07** DATA NASCIMENTO: **27/08/1981**

FILIAÇÃO: **JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA
DULCINAR MARIA DE PAIVA OLIVEIRA**

PERMISSÃO: **AB** CAT. HAB: **AB**

NP REGISTRO: **01352933765** VALIDADE: **19/11/2020** 1ª HABILITACAO: **14/07/2000**

LOCAL: **GOIÂNIA, GO** DATA EMISSAO: **24/11/2015**

94083650788
00112587321

DETRAN GO (GOIÁS)

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA
Bruno Quintilliano Silva Vieira Oficial Tabelião
Distrito de Nova Brasília - Companhia de Aparelhos de Goiânia
Avenida Rio Verde, Qd. 24, Lote 01 e 02 - Vila Nova - Fone: (62) 249-2499

Selo nº **00491611291028094903249**
consulta: <http://extrato.dicidat.jus.br/sef>

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Ocu fé.
Nova Brasília, 07 de Dezembro de 2018.
JOAO MACHADO NETO - ESCRIVENTE

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.
CNPJ: 01.616.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-8
ENDEREÇO: AV. FUED JOSE SERRA NR. 1245 UD. LT. JARDIM GOIÁS
CEP: 74005-100

SANEAGO

FATURA DE AGUA/ESGOTO/SERVICOS

PROPRIETÁRIO: **FRANCIELLE PAIVA DE OLIVEIRA ARAUJO**
USUÁRIO: **FRANCIELLE PAIVA DE OLIVEIRA ARAUJO**
ENDEREÇO: **DUQUE DE CAXIAS SOBRAPO-21**
BAIRO: **PARQUE ANHANGUERA I Q 13 L 4A13**
CIDADE: **GOIÂNIA**
CEP: **74005-100**

COD: **061.06.71.2470**
HIDROMETRO: **1173521036**

DATA DE EMISSÃO: **08/10/2018**
REFERÊNCIA: **OUT/2018**
CONTA Nº: **0241038-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CUSTO MINIMO FIXO	12,71
TARIFA AGUA - RESIDENCIAL	123,70
COLETA/AFASTAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL	98,96
TRATAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL	24,74
ATUALIZACAO MONETARIA	8,33
MULTA ATRASO PAGAMENTO	4,08
PARC. DE DEBITO 007 DE 018	99,82

VENCIMENTO: **23/10/2018** VALOR TOTAL (R\$): **364,34**

LEITURA ANTERIOR: **69** DATA: **06/09/2018** CONSUMO: **25 m³**
LEITURA ATUAL: **94** DATA: **08/10/2018** FATURADO: **25 m³**

TIPO DE CONSUMO FATURADO: **MEDIDO** CONSUMO ESTIMADO: **18 m³**

HISTÓRICO DE CONSUMO (m³/mês)

ABR	MAR	JUN	JUL	AGO	SET
00033	00030	00029	00037	00028	00026

MÉDIA: **31**

CATEGORIA / ECONOMIA / PERÍ

PROCURAÇÃO

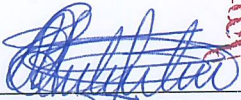
OUTORGANTE: OLIVEIRA ARAÚJO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Laguna nº 1045, QD. 132, LT. 01, 2º Andar, Jardim Atlântico, Goiânia/GO, CEP: 74.843-415, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.030.652.0001/71, neste ato representado pela Sra. **Francielle Paiva de Oliveira Araújo**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada em Goiânia/GO, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº. 961.396.411-87 e portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 3.774.865, SSP-GO.

OUTORGADO: MARCELO DE LIMA MESQUITA, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 974.769.151-20, CI 4.158.622 DGPC/GO, residente e domiciliado em Brasília/DF.

PODERES: pelo presente instrumento particular de procuração, a outorgante acima qualificada nomeia e constitui seu procurador supra qualificado, outorgando-lhe amplos poderes inerentes ao bom e fiel cumprimento do mandato, para o fim especial de representá-la única e exclusivamente no que se refere à licitações em todo o Território Nacional.

Atribuindo-lhe o poder de representar a outorgante em processos licitatórios, assinar documentos, fornecer propostas de preços, negociar, participar de reuniões técnicas e administrativas, assinar documentos, firmar acordos e contratos, realizar faturamentos, dar quitação, praticar todos os atos direta e indiretamente relacionados aos assuntos de licitações e contratos públicos, durante o exercício de 2021.

Goiânia, 11 de Janeiro de 2021.



Francielle Paiva de Oliveira Araújo
Representante Legal
OLIVEIRA ARAÚJO ENGENHARIA LTDA

